

Prezados/as,

Tendo em vista o cumprimento da **Resolução nº 510/2023** do Conselho Estadual de Educação- CEE, **que dispõe sobre o Relatório Anual de Atividades das escolas de educação básica no âmbito de ensino do estado do Ceará**, precisamente quando expressa em seu Art. 4º :

Art. 4º “.....as escolas que não entregarem o Censo Escolar e o Relatório de Atividades, por dois anos consecutivos, serão extintas compulsoriamente.”

Assim, cabe a Secretaria da Educação do Estado do Ceará- Seduc, adotar providências para o cumprimento das exigências legais.

Para tanto, solicitamos às Coordenadorias e Superintendências Regionais que orientem as escolas sob sua abrangência a procederem com o envio dos referidos relatórios.

O Relatório Anual de Atividades referente ao ano base 2025 deve conter os seguintes documentos, devidamente escaneados, seguindo a ordem abaixo, em um único arquivo, no formato PDF:

- a) Ofício de encaminhamento.
- b) Ficha de identificação da escola contendo o Parecer, validade e código Censo Escolar/INEP.
- c) Dados contidos no Censo Escolar.
- d) Cópia das atas de resultados finais relativos ao ano anterior com rendimento por disciplina, área de estudo ou atividade, identificando ainda a situação final de cada aluno.
- e) Cópia de atas especiais.
- f) Cópia da relação de professores e pessoal técnico administrativo.
- g) Cópia da relação nominal dos alunos admitidos no decorrer do ano letivo, referente ao ano anterior.
- h) Cópia da relação nominal dos alunos matriculados por série, turma e turno dos cursos ministrados referente ao ano em curso.

Observações:

1. Os documentos não poderão ter rasuras.
2. Todas as páginas deverão conter o carimbo e a assinatura do(a) Diretor(a) e do(a) Secretário(a) Escolar.
3. O relatório anual é referente ao ano anterior ao ano em curso.
4. Para o devido envio do Relatório Anual de Atividades é necessário usar uma conta Google (Gmail ou @prof).

É importante considerar, também, o prazo de 16/04/2026 a 31/07/2026 para envio do Relatório.

Na oportunidade, enviamos para conhecimento, a *Resolução nº 510/2023 do Conselho Estadual de Educação (CEE)* e a *Orientação nº 10 SEDUC/COESC - Orientação para entrega do Relatório Anual de Atividades Escolares*, que dispõem sobre a matéria e dá outras providências.

O link disponibilizado para todas as escolas é:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyzj2jKNZntADoRqLpmfs2iyyDiDU_G5jHjV86pOiE8c674A/viewform?pli=1

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fernanda Maria Diniz da Silva

Coordenadora de Planejamento da Rede Escolar

Fernanda Maria Diniz da Silva
Coordenadora de Planejamento
da Rede Escolar COESC
Matricula: 4785931-X DOE: 12/07/2023

Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar - **SEXEC-GRE**
Coordenadoria de Planejamento da Rede Escolar - **COESC**
Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede - **CEDRE**

Secretaria da Educação do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambé - Cep: 60.822-325
Fortaleza, Ceará - Brasil • (85) 3106.4173



Elineide Alves de Oliveira

Orientadora CEDRE

Elineide Alves de Oliveira
Orientadora CEDRE/COESC/SEDUC
Matricula 479881-1-X
DOE 16/05/2023